LEI Nº 1096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA INSTITUIDO PELA LEI Nº 852, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios arrecadados nas ações judiciais em que a Fazenda Pública for vencedora, nos termos do art. 86, inciso II, da Lei nº 1.043 de 21.05.2008, destinado ao aperfeiçoamento técnico-juridico dos Procuradores Municipais.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL , autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ANEXO

INCLUSÃO DO PROGRAMA								
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2008	AÇÃO:						
		PROJETO		ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO							CÓDIGO
ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							XXX
UNIDADE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							XXX
FUNÇÃO	ATIVIDADE JURÍDICA EM GERAL DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA							XXX
SUBFUNÇÃO	DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO							XXX
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LEIS Nºs. 852/2006 E 1043/2008)							XXX
AÇÃO	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS							XXX
PROJETO / ATIVIDADE								XXX
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA							
Objetivo: Aperfeiçoamento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. **Público Alvo**: Procuradores do Município. **Justificativa**: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais.								
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO							
	Finalidade: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. **Produto**: Otimização e desenvolvimento do conhecimento jurídico no atendimento dos interesses do município de Boa Vista. **Descrição**: Investimento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. **Unidade de medida**: Atividade. **Quantidade 2008**: 33							

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	-	-	12	33
VALOR POR ANO	-	-	10.000	10.000

FONTE DE RECURSO: Honorários oriundos de quaisquer processos judiciais ou extrajudiciais de interesse do município, e em processos nos órgãos da Administração Indireta do Município, representados pela PGMU.
OBSERVAÇÕES: -

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2342

terça-feira
25 de novembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA INSTITUIDO PELA LEI Nº 852, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios arrecadados nas ações judiciais em que a Fazenda Pública for vencedora, nos termos do art. 86, inciso II, da Lei nº 1.043 de 21.05.2008, destinado ao aperfeiçoamento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL , autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

INCLUSÃO DO PROGRAMA							
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2008	AÇÃO:					
		PROJETO		ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						XXX
UNIDADE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						XXX
FUNÇÃO	ATIVIDADE JURÍDICA EM GERAL DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA						XXX
SUBFUNÇÃO	DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO						XXX
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LEIS Nºs. 852/2006 E 1043/2008)						XXX
AÇÃO	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS						XXX
PROJETO / ATIVIDADE							XXX
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						
Objetivo: Aperfeiçoamento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Público Alvo: Procuradores do Município. Justificativa: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais.							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Produto: Otimização e desenvolvimento do conhecimento jurídico no atendimento dos interesses do município de Boa Vista. Descrição: Investimento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Unidade de medida: Atividade. Quantidade 2008: 33						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	-	-	12	33
VALOR POR ANO	-	-	10.000	10.000

FONTE DE RECURSO: Honorários oriundos de quaisquer processos judiciais ou extrajudiciais de interesse do município, e em processos nos órgãos da Administração Indireta do Município, representados pela PGMU.
OBSERVAÇÕES: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA, INSERIR NA GRADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, A DISCIPLINA "HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RORAIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura, atráves da Secretária Municipal de Educação, a inserção na Grade de Ensino da Rede Municipal, da disciplina "História e Geografia de Roraima".

Art. 2º - Consiste esta disciplina no estudo da História